



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI n. 08/2022- 21 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências”

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga-SP, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 143.298,67 (cento e quarenta e três mil, duzentos noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)**, destinados à pagamento de dívidas previdenciárias do Regime Próprio, distribuído na seguinte dotação:

020901 DIVIDA INTERNA E ENCARGOS GERAIS
28.843.0016.0006.0000 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA COM O IPRENOG
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTRAT RESGATADAF.R.5... ..**R\$. 143.298,67**

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo anterior, será coberto por excesso de arrecadação da Receita Oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal.

Art. 3º - Fica autorizado também, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para obra de ampliação da Escola Municipal.

02 04 02 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2037.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.... F.R.: 0 05 00**R\$. . 50,000,00**

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial na forma de artigo anterior será coberto com recursos proveniente anulação da ficha.

02 04 02 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1029.0000 - CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 05 00 m **R\$. 50.000,00**

Art. 5º.- As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 6º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 21 de Junho de 2022.

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

VAGNER ALVES DE
LIMA:2712962885
5

Assinado de forma digital
por VAGNER ALVES DE
LIMA:2712962885
Dados: 2022.06.22
13:09:52 -03'00'